

**LEI Nº 827/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre os vencimentos básicos dos servidores municipais ocupantes do cargo de Inspetor Sanitário e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Inspetor Sanitário terão seus vencimentos básicos equiparados aos vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, fixados por meio da Lei Municipal nº 786, de 16 de setembro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024**

  
**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**

**PREFEITO**